



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Altera a Lei Complementar nº 33, que dispõe sobre a desafetação de área e doação à empresa ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 33, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Engineering Assembly Industria E Comercio de Máquinas – Ferramentas Para Automação Industrial Ltda., uma área total de 129.187,45 m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme descrição a seguir:*

*“Constituída pelas áreas das Quadras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G” , Área Reservada a Prefeitura e áreas correspondentes a Rua 1, Rua 2, Rua 3 , Rua 4 , Rua 5 e Avenida 2 do Loteamento Industrial e Comercial Jathay, situado na Avenida Jose Achilles Machado Ribas, Distrito de Moreira César, com frente para a Avenida 3 para onde mede 483,92 m (quatrocentos e oitenta e três metros e noventa e dois centímetros ) até encontrar uma curva à esquerda com raio de 9,00 m ( nove metros ) e 14,11 m ( quatorze metros e onze centímetros ) de extensão, estando essa direção na confluência da Avenida 3 com a Rua 6; do lado direito, de quem da Avenida Três o terreno olha, mede 220,21 m (duzentos e vinte metros e vinte e um centímetros ) confrontando com a Rua 6; do lado esquerdo, partindo com ângulo interno de 90° 00’ 00” com a direção formada pela Avenida 3, segue-se 38,00 m ( trinta e oito metros ) em linha reta, sendo que a partir desse ponto deflete-se a esquerda e com um ângulo interno de 270° 00’ 00” segue-se por mais 50,11 m ( cinqüenta metros e onze centímetros ) confrontando com a Área Verde 2, deste ponto deflete-se à direita e com um ângulo interno de 89° 43’ 00” segue por 231,97m ( duzentos e trinta e um metros e noventa e sete centímetros ) confrontando com o Sitio Boicinga de propriedade de Gilda Maria Ribeiro Guimarães Lyra*




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*sucessora de Jathay Incorporações e Empreendimentos Ltda ; e nos fundos considerando-se a medida a partir do lado esquerdo para o lado direito, mede 520,07 m (quinhentos e vinte metros e sete centímetros ) confrontando com a Avenida 1; deste ponto deflete-se a direita e com ângulo interno de 92° 09' 00" segue-se por 8,53 m ( oito metros e cinquenta e três centímetros ) , sendo que a partir desse ponto, deflete-se a esquerda e com ângulo interno de 270° 00' 00" segue-se por 23,88 m ( vinte e três metros e oitenta e oito centímetros ) até encontrar o leito da Rua 6,confrontando-se com a área da Estação Elevatória de Esgotos ( E.E.E.) – matrícula nº 54820 do CRIA, encerrando a área de 129.187,45 m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados)”*


**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Benedito Rubens Fernandes de Almeida**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

05 de fevereiro de 2014.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei Complementar nº 01/2014